

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.07.02.003-PE

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE tem como objetivo central promover a educação de qualidade para todos os estudantes da rede municipal de ensino. Para alcançar esse objetivo, é fundamental garantir que todos os eventos educacionais, reuniões, capacitações e atividades afins sejam realizados de forma organizada e eficiente. Entre os recursos necessários para viabilizar essas ações, destaca-se o fornecimento de refeições, que desempenham um papel crucial no bem-estar e na produtividade dos participantes.

A contratação de serviços para fornecimento de refeições tipo Coffee Break, Lanche Pronto e Refeição Pronta é imprescindível para atender às necessidades operacionais da Secretaria de Educação. Esses serviços são essenciais durante eventos diversos, tais como:

- Encontros pedagógicos e capacitações de professores e servidores;
- Reuniões estratégicas e administrativas da Secretaria de Educação;
- Aulas e atividades extracurriculares que demandem suporte alimentar;
- Eventos comemorativos e confraternizações;
- Outras atividades que envolvam a participação de alunos, pais e comunidade escolar.

A necessidade de refeições de qualidade e prontamente disponíveis durante esses eventos é evidente, pois contribui para a manutenção da saúde e do bem-estar dos participantes, além de promover um ambiente mais acolhedor e produtivo. O fornecimento adequado dessas refeições também auxilia na logística dos eventos, permitindo que os organizadores se concentrem nas atividades educacionais principais, sem preocupações adicionais com a alimentação.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	MARIA CLAUDIANA RIBEIRO DA SILVA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição minuciosa dos requisitos da contratação é fundamental para assegurar que a solução selecionada atenda às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE, de acordo com os critérios de sustentabilidade, padrões



mínimos de qualidade e desempenho, observando as leis e regulamentações vigentes. A seguir, são especificados requisitos gerais, legais, de sustentabilidade e da contratação, que se fazem necessários à escolha da melhor solução disponível no mercado.

Requisitos Gerais

- Os serviços deverão ser prestados de maneira contínua e conforme a demanda da Secretaria de Educação ao longo do ano.
- Os fornecedores devem garantir a qualidade, pontualidade e eficiência no fornecimento de Coffee Break, Lanche Pronto e Refeição Pronta.
- A entrega das refeições deve observar o cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação, assegurando que os alimentos sejam entregues nos horários e locais requisitados.

Requisitos Legais

- Possuir alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária, atendendo às normas de segurança alimentar e boas práticas de manipulação de alimentos.
- Apresentar certificado de capacitação dos manipuladores de alimentos, comprovando treinamento adequado em boas práticas de higiene e segurança alimentar.
- Seguir as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo a Resolução RDC nº 216/2004.
- Comprovar a procedência dos alimentos utilizados, atendendo aos padrões de qualidade e segurança, exigindo certificações como o Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou equivalentes.
- Manter um sistema de rastreabilidade dos produtos alimentares, desde a aquisição das matérias-primas até o fornecimento das refeições prontas.

Requisitos de Sustentabilidade

- Preferência por fornecedores que utilizem práticas sustentáveis na produção e fornecimento das refeições, como uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis.
- Critérios de escolha de fornecedores que demonstrem compromisso com a sustentabilidade ambiental, social e econômica.
- Medidas de economia de recursos naturais, incluindo o uso responsável de água e energia na produção das refeições.
- Adequação dos processos de descarte dos resíduos alimentares, adotando práticas de separação e destinação adequada.

Requisitos da Contratação

- Fornecimento de Coffee Break, Lanche Pronto e Refeição Pronta conforme especificações detalhadas nos itens do objeto da contratação.
- Garantia de diversidade e qualidade nos tipos de alimentos fornecidos, conforme especificações dos itens do objeto (por exemplo, variação de sucos, refrigerantes, e tipos de refeições).
- Acompanhamento de controle de qualidade, assegurando que todas as refeições estejam de acordo com as normas e padrões estipulados.
- Capacidade logística dos fornecedores para atender às demandas específicas da



Secretaria de Educação, incluindo a capacidade de fornecer refeições para eventos e atividades programadas ao longo do ano.

Com base em todos esses requisitos, a contratação visa garantir que as necessidades alimentares da Secretaria de Educação sejam plenamente atendidas, assegurando a qualidade, segurança e sustentabilidade dos serviços prestados. A observância desses requisitos visa a fomentar um ambiente competitivo saudável para a futura licitação, evitando a imposição de especificações desnecessárias que possam restringir a competitividade.

4. Levantamento de mercado

4.1 Principais soluções de contratação

- Contratação Direta com o Fornecedor: Esta modalidade envolve a Administração Pública contratando diretamente um fornecedor devidamente qualificado e especializado na prestação dos serviços de fornecimento de refeições como Coffee Break, Lanche Pronto e Refeição Pronta.
- Contratação através de Terceirização: Envolve a contratação de uma empresa terceirizada que será responsável pelo fornecimento contínuo dos serviços alimentares, incluindo a mão de obra, insumos e logística, garantindo a qualidade e o atendimento às normas de segurança alimentar.
- Formas alternativas de contratação: Pode incluir parcerias públicas privadas (PPPs), convênios com instituições locais que possam fornecer as refeições ou a utilização de sistemas integrados de compras que reúnem diversos órgãos compradores para obtenção de melhores condições de preço e qualidade.

4.2 Avaliação das Soluções Propostas

- Contratação Direta com o Fornecedor

Vantagens:

- Maior controle sobre a qualidade do serviço.
- Possibilidade de personalização das refeições conforme as necessidades específicas dos eventos e da rotina.
- Contato direto com o fornecedor para resolver problemas e efetuar ajustes rápidos.

Desvantagens:

- Necessidade de processos licitatórios isolados para cada demanda, o que pode aumentar a burocracia e os prazos.
- Níveis variáveis de qualidade e preço, dependendo do fornecedor escolhido.

- Contratação através de Terceirização

Vantagens:

- Redução da carga administrativa e operativa sobre o órgão contratante.
- Empresas terceirizadas costumam ter experiência e estruturas adequadas



para atender diferentes volumes de demandas.

- Possibilidade de firmar contratos mais longos, reduzindo a necessidade de novas licitações a curto prazo.

Desvantagens:

- Dependência total da empresa terceirizada, o que pode ser problemático em caso de descontinuidade do serviço.
- Necessidade de uma fiscalização constante para assegurar cumprimento dos padrões de qualidade e segurança alimentar.

- **Formas Alternativas de Contratação (PPPs, Convênios, Sistemas Integrados)**

Vantagens:

- Possibilidade de obter melhores condições de preço devido ao volume e a integração de diversas demandas.
- Favorecimento do desenvolvimento local ao envolver parceiros locais.
- Flexibilidade e eficiência administrativa.

Desvantagens:

- Complexidade na formalização, gestão e fiscalização das parcerias e convênios.
- Possibilidade de conflitos de interesse ou dificuldades na coordenação entre os parceiros envolvidos.

4.3 Solução mais adequada

- Após avaliação das soluções disponíveis, conclui-se que a contratação através de terceirização apresenta-se como uma solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE. Esta modalidade oferece a vantagem de reduzir a carga administrativa, permitindo que a secretaria foque em suas atividades fim, além de garantir um fornecimento contínuo e especializado das refeições.
- Adicionalmente, o sistema de registro de preços será adotado para permitir a contratação futura e eventual conforme a demanda, garantindo maior flexibilidade e economicidade ao processo. A possibilidade de firmar contratos de longo prazo com empresas terceirizadas proporcionará maior estabilidade na prestação dos serviços e qualidade no atendimento.
- Dessa forma, a terceirização associada ao registro de preços é a melhor combinação para assegurar a eficiência, a economicidade e a qualidade contínua dos serviços de fornecimento de refeições necessárias à Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE.

5. Descrição da solução como um todo

A presente seção tem por objetivo apresentar uma descrição detalhada da solução para a futura e eventual contratação de prestação de serviços para fornecimento de refeições tipo: Coffee Break, Lanche Pronto e Refeição Pronta, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE. Este estudo técnico preliminar segue os princípios e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo



fundamentado com base em critérios de viabilidade técnica e econômica, analisados a partir de dados de mercado e jurisprudências pertinentes.

A solução proposta envolve a contratação, através de um Sistema de Registro de Preços (SRP), de uma empresa especializada no fornecimento de serviços alimentares. Tal sistema é justificado pela flexibilidade e economicidade que oferece, possibilitando a aquisição conforme a demanda efetiva com preços previamente estabelecidos, garantindo transparência e eficiência administrativa. Além disso, o SRP permite a racionalização dos recursos humanos e materiais, otimizando os processos de contratação ao longo do tempo.

- ****Coffee Break**:**

Consiste no fornecimento de um café da manhã completo, incluindo chocolate quente, café, leite, suco de frutas de no mínimo 3 tipos, refrigerantes normal e light de no mínimo 2 tipos, além de uma variedade mínima de 4 tipos de salgados, bolos, pães e sanduíches por pessoa. A estimativa anual de consumo é de 4.000 unidades, atendendo a diversas reuniões, eventos e capacitações promovidas pela Secretaria de Educação.

Valor de referência: R\$ 13,83 por unidade.

- ****Refeição Pronta**:**

Inclui o fornecimento de refeições completas como arroz, feijão, macarrão, verduras cruas, legumes cozidos e carne (vermelha, frango ou peixe) com no mínimo dois tipos à escolha. A estimativa anual de consumo é de 8.000 unidades, direcionadas a atender às necessidades alimentares de funcionários e participantes em eventos de maior duração.

Valor de referência: R\$ 16,88 por unidade.

- ****Lanche Pronto**:**

Descreve o fornecimento de lanches prontos, incluindo pão francês de 50g, duas fatias de presunto, uma fatia de mussarela, bolo, café, leite, suco e duas frutas, destinado ao consumo rápido durante reuniões e atividades de menor intervalo. A estimativa anual de consumo é de 10.000 unidades.

Valor de referência: R\$ 9,67 por unidade.

A escolha da presente solução, baseada no fornecimento de refeições por meio de um SRP, é considerada a mais adequada devido à análise de mercado, que evidenciou a disponibilidade de fornecedores capazes de atender com qualidade e dentro dos requisitos de certificações e normativas sanitárias. Com base no levantamento de mercado, constatou-se que o objeto desta contratação está alinhado às boas práticas e ao princípio de economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a jurisprudência acerca da Lei nº 14.133/2021 reforça a necessidade de uma contratação que preze pela melhor relação custo-benefício, garantindo que os serviços adquiridos atendam às especificações técnicas e requisitos de qualidade, proporcionando a melhor solução possível no contexto administrativo e operacional da Secretaria de Educação de Chorozinho-CE.

Portanto, a contratação aqui descrita, através do Sistema de Registro de Preços, é



justificada como a solução mais adequada existente no mercado, atendendo plenamente às necessidades identificadas e fundamentando-se nas boas práticas administrativas e normativas legais vigentes.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	COOFFE BREAK - CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO CHOCOLATE QUENTE, CAFÉ, LEITE, SUCO DE FRUTAS MÍNIMO (3 TIPOS), REFRIGERANTE NORMAL E LIGHT MÍNIMO (2 TIPOS) E MÍNIMO DE POR PESSOA 4 (QUATRO) TIPOS DE VARIEDADE DE SALGADOS E BOLOS, PÃES, SANDUÍCHES	4.000,000	Serviço
Especificação: COOFFE BREAK - CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO CHOCOLATE QUENTE, CAFÉ, LEITE, SUCO DE FRUTAS MÍNIMO (3 TIPOS), REFRIGERANTE NORMAL E LIGHT MÍNIMO (2 TIPOS) E MÍNIMO DE POR PESSOA 4 (QUATRO) TIPOS DE VARIEDADE DE SALGADOS E BOLOS, PÃES, SANDUÍCHES			
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, VERDURA CRUAS, LEGUMES COZIDOS, CARNE VERMELHA E FRANGO OU PEIXE. NO MÍNIMO DOIS TIPOS.	8.000,000	Serviço
Especificação: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, VERDURA CRUAS, LEGUMES COZIDOS, CARNE VERMELHA E FRANGO OU PEIXE. NO MÍNIMO DOIS TIPOS.			
3	FORNECIMENTO DE LANCHE PRONTO TIPO: PÃO FRANCÊS 50G, 02 (DUAS) FATIAS DE APRESUNTADO, 01 (UMA) FATIA MUSSARELA, BOLO, CAFÉ, LEITE, SUCO E 02 (DUAS) FRUTAS.	10.000,000	Serviço
Especificação: FORNECIMENTO DE LANCHE PRONTO TIPO: PÃO FRANCÊS 50G, 02 (DUAS) FATIAS DE APRESUNTADO, 01 (UMA) FATIA MUSSARELA, BOLO, CAFÉ, LEITE, SUCO E 02 (DUAS) FRUTAS.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	COOFFE BREAK - CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO CHOCOLATE QUENTE, CAFÉ, LEITE, SUCO DE FRUTAS MÍNIMO (3 TIPOS), REFRIGERANTE NORMAL E LIGHT MÍNIMO (2 TIPOS) E MÍNIMO DE POR PESSOA 4 (QUATRO) TIPOS DE VARIEDADE DE SALGADOS E BOLOS, PÃES, SANDUÍCHES	4.000,000	Serviço	13,83	55.320,00
Especificação: COOFFE BREAK - CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO CHOCOLATE QUENTE, CAFÉ, LEITE, SUCO DE FRUTAS MÍNIMO (3 TIPOS), REFRIGERANTE NORMAL E LIGHT MÍNIMO (2 TIPOS) E MÍNIMO DE POR PESSOA 4 (QUATRO) TIPOS DE VARIEDADE DE SALGADOS E BOLOS, PÃES, SANDUÍCHES					
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, VERDURA CRUAS, LEGUMES COZIDOS, CARNE VERMELHA E FRANGO OU PEIXE. NO MÍNIMO DOIS TIPOS.	8.000,000	Serviço	16,88	135.040,00
Especificação: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, VERDURA CRUAS, LEGUMES COZIDOS, CARNE VERMELHA E FRANGO OU PEIXE. NO MÍNIMO DOIS TIPOS.					
3	FORNECIMENTO DE LANCHE PRONTO TIPO: PÃO FRANCÊS 50G, 02 (DUAS) FATIAS DE APRESUNTADO, 01 (UMA) FATIA MUSSARELA, BOLO, CAFÉ, LEITE, SUCO E 02 (DUAS) FRUTAS.	10.000,000	Serviço	9,67	96.700,00
Especificação: FORNECIMENTO DE LANCHE PRONTO TIPO: PÃO FRANCÊS 50G, 02 (DUAS) FATIAS DE APRESUNTADO, 01 (UMA) FATIA MUSSARELA, BOLO, CAFÉ, LEITE, SUCO E 02 (DUAS) FRUTAS.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta



de R\$ 287.060,00 (duzentos e oitenta e sete mil e sessenta reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto da licitação é considerado regra geral com o intuito de ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. A decisão pelo parcelamento do objeto para fornecimento de refeições tipo: Coffee Break, Lanche Pronto e Refeição Pronta para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE se justifica pelos seguintes aspectos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto da licitação é tecnicamente divisível, podendo ser segregado em diferentes tipos de refeições (Coffee Break, Lanche Pronto e Refeição Pronta) sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. Cada tipo de refeição possui características específicas que permitem uma contratação separada.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto se apresenta técnica e economicamente viável. A separação por tipos de refeições assegura que a qualidade e a eficácia dos resultados não sejam comprometidas, pois cada fornecedor pode se especializar em um tipo específico, garantindo a excelência no serviço prestado.
- **Economia de Escala:** O parcelamento não resultará em perda de economia de escala, uma vez que a quantidade estimada para cada tipo de refeição (Coffee Break: 4.000 unidades; Lanche Pronto: 10.000 unidades; Refeição Pronta: 8.000 unidades) é suficientemente elevada para manter preços competitivos e vantajosos.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento do objeto certamente contribui para uma maior competitividade, permitindo a participação de mais fornecedores, inclusive de menor porte, que podem oferecer propostas apenas para os itens em que são mais competitivos e qualificados. Isto facilita um melhor aproveitamento do mercado e diversifica as possibilidades de contratação.
- **Análise do Mercado:** Análise preliminar do mercado de serviços alimentares mostra que há um número significativo de fornecedores especializados em diferentes tipos de refeições. Este cenário sustenta a decisão de parcelar o objeto para atrair propostas de especialistas em Coffee Break, Lanche Pronto e Refeição Pronta, alinhando-se às práticas do setor econômico em questão.
- **Consideração de Lotes:** A decisão de dividir a contratação em lotes é substanciada pela estratégia de facilitar a participação de fornecedores que não possuem capacidade para entregar a totalidade dos serviços especificados. Isso fomenta a inclusão e a distribuição de oportunidades entre diversos fornecedores, sem comprometer a economia de escala.

Portanto, a decisão pelo parcelamento do objeto é a alternativa mais vantajosa, pois maximiza a competitividade, aproveita eficazmente o mercado fornecedor, e mantém a qualidade e a eficácia do serviço prestado. Todas as etapas dessa decisão foram baseadas em análises técnicas e dados de mercado, assegurando total transparência e conformidade com as normativas vigentes.



9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo administrativo número 2024.07.02.003-PE, que trata do registro de preço para futura e eventual contratação de prestação de serviços para fornecimento de refeições tipo: Coffee Break, Lanche Pronto e Refeição Pronta, está plenamente alinhado com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Chorozinho para o exercício financeiro de 2024.

Conforme estabelecido no Plano de Contratações Anual da entidade, há a previsão de diversas atividades e eventos a serem realizados pela Secretaria de Educação ao longo do ano, que geram a necessidade de contratação dos serviços mencionados. Essa previsão de contratação visa garantir o suporte necessário para o bom desempenho das atividades educativas, incluindo reuniões, capacitações e eventos diversos que demandam o fornecimento contínuo de refeições adequadas.

O alinhamento com o planejamento foi realizado a partir das demandas identificadas pela Secretaria de Educação, baseado em dados históricos de consumo e na projeção de atividades futuras. A contratação observada no presente processo visa assegurar que a Prefeitura Municipal de Chorozinho esteja preparada para atender de maneira eficiente às necessidades alimentares dos participantes dos eventos organizados pela Secretaria de Educação.

Além disso, a adoção de um sistema de registro de preços permite maior flexibilidade e economicidade, garantindo que a administração pública possa adquirir as refeições à medida que as necessidades vão surgindo, sem a necessidade de realizar continuamente novos processos licitatórios, o que facilita o atendimento das demandas de forma ágil e eficiente.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação de serviços de fornecimento de refeições (Coffee Break, Lanche Pronto e Refeição Pronta) para a Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE são:

- Atendimento Eficiente às Necessidades:** Garantir que as demandas alimentares da Secretaria de Educação sejam atendidas de forma contínua e eficiente, proporcionando um suporte adequado para eventos, reuniões e capacitações ao longo do ano.
- Qualidade e Segurança Alimentar:** Assegurar que todas as refeições fornecidas estejam em conformidade com os padrões de qualidade e segurança alimentar, minimizando riscos à saúde dos consumidores e seguindo as normativas da Vigilância Sanitária, incluindo a Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA.
- Optimização de Recursos Públicos:** Promover a economicidade e o uso eficiente dos recursos públicos, garantindo que os serviços sejam contratados a preços compatíveis com o mercado e proporcionando o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
- Flexibilidade e Adaptabilidade:** Proporcionar flexibilidade na gestão de eventos e atividades, permitindo ajustes conforme a variação da demanda e assegurando que as necessidades específicas e ocasionais da Secretaria de Educação sejam prontamente atendidas.



5. **Transparéncia e Rastreabilidade:** Manter um alto nível de transparéncia em todo o processo contratual, desde a aquisição das matérias-primas até a entrega das refeições prontas, garantindo rastreabilidade e segurança no consumo dos alimentos.
6. **Desenvolvimento Sustentável:** Incentivar práticas sustentáveis nos serviços alimentares, desde a seleção de fornecedores até a disposição final dos resíduos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, em consonância com os princípios da nova Lei de Licitações (art. 5º), que incluem eficiência, interesse público, desenvolvimento nacional sustentável e economicidade.
7. **Viabilidade Econômica e Técnica:** Confirmar a viabilidade técnica e econômica da contratação, mostrando que a escolha do tipo de solução é a mais adequada para resolver o problema identificado e atender aos interesses públicos envolvidos, conforme estabelecido no art. 18, §1º, da Lei 14.133/2021.
8. **Integridade e Confiabilidade:** Promover um ambiente de contratação íntegro e confiável, alinhado ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias, assegurando eficiência, efetividade e eficácia dos processos administrativos (art. 11, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a efetividade e o sucesso do processo de contratação, a Prefeitura Municipal de Chorozinho-CE deverá adotar as seguintes providências antes, durante e após a licitação:

- **Levantamento detalhado de demandas:** Realizar um levantamento detalhado das necessidades da Secretaria de Educação, incluindo a frequência e a quantidade estimada de cada tipo de refeição (Coffee Break, Lanche Pronto e Refeição Pronta) ao longo do ano.
- **Consulta Prévia ao Mercado:** Efetuar a pesquisa de mercado para obter cotações de preços de pelo menos três fornecedores diferentes, garantindo a base de comparação para estimar os valores de referência da contratação.
- **Planejamento e Cronograma de Eventos:** Estabelecer um cronograma preliminar das atividades e eventos previstos para serem realizados pela Secretaria de Educação ao longo do ano, mesmo que de forma estimada, assegurando o atendimento às demandas alimentares.
- **Requisitos de Qualidade:** Definir e documentar claramente todos os requisitos de qualidade e certificações exigidos dos fornecedores, com base nas normas de vigilância sanitária e segurança alimentar, bem como as normativas da ANVISA.
- **Elaboração do Termo de Referência:** Preparar o Termo de Referência com descrição clara e precisa do objeto da contratação, especificação técnica das refeições, condições de fornecimento, forma de pagamento, e demais exigências pertinentes.
- **Publicação do Edital:** Publicar o edital da licitação no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo ampla publicidade e acesso às informações da licitação.
- **Capacitação de Servidores:** Treinar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, garantindo a correta execução e o cumprimento das cláusulas contratuais pelos fornecedores.
- **Gestão de Atas de Registro de Preços:** Implementar um sistema eficiente para a gestão das atas de registro de preços, assegurando a atualização periódica dos preços registrados e acompanhamento das quantidades consumidas ao longo do



ano.

- **Acompanhamento e Fiscalização:** Designar uma equipe para acompanhar e fiscalizar o fornecimento das refeições, assegurando que os serviços sejam prestados conforme contratado, manter registros detalhados das entregas e solicitações de ajustes, se necessário.
- **Avaliação de Desempenho:** Realizar avaliação periódica do desempenho dos fornecedores, utilizando critérios objetivos para aferir a qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos, registrando feedbacks e possíveis pontos de melhoria.
- **Relatórios de Consumo:** Elaborar relatórios mensais de consumo detalhados, registrando o volume de refeições fornecidas e eventuais ocorrências, permitindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.
- **Ações Corretivas e Preventivas:** Estabelecer um plano de ações corretivas e preventivas para resolver eventuais não-conformidades ou desvios detectados durante a execução do contrato, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços.
- **Revisão e Ajustes do Contrato:** Prever revisões periódicas do contrato ou das atas de registro de preços, conforme necessário, para ajustar o planejamento às necessidades reais e otimizar os recursos financeiros e materiais.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual contratação de prestação de serviços para fornecimento de refeições tipo: Coffee Break, Lanche Pronto e Refeição Pronta para a Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE, encontra-se fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e estabelece uma série de vantagens que respaldam a sua escolha. Destacam-se os principais pontos:

- **1. Flexibilidade:** Conforme o Art. 82, §3º da Lei nº 14.133/2021, o SRP possibilita registros de preços sem indicação do total a ser adquirido em situações como o caso de alimentos perecíveis, garantindo flexibilidade para atender às demandas variadas e não previsíveis da secretaria ao longo do ano.
- **2. Economicidade:** O uso do SRP permite a realização de compras de acordo com as necessidades reais ao longo do tempo, evitando aquisições excessivas ou desnecessárias, conforme o Art. 23, possibilitando uma gestão eficiente dos recursos públicos e evitando desperdícios.
- **3. Planejamento e Previsibilidade:** O SRP proporciona um planejamento mais eficaz das aquisições, facilitando a gestão orçamentária e garantindo que as necessidades da Secretaria de Educação estejam sempre contempladas, conforme preconizado nos Art. 11 e Art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
- **4. Atendimento Contínuo:** A modalidade de registro de preços é ideal para contratações contínuas, como é o caso do fornecimento de refeições, que precisa ser constante ao longo do ano para atender a eventos e atividades regulares. O Art. 84 prevê a vigência da ata de registro de preços por um ano, prorrogável por igual período, assegurando a continuidade dos serviços.
- **5. Competitividade e Transparéncia:** O SRP estimula a competitividade e a ampla participação de fornecedores no processo licitatório, garantindo uma contratação mais vantajosa para a administração pública. O Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ressalta princípios como competitividade, publicidade e transparéncia, aspectos que são diretamente atendidos sob o regime de registro de preços.
- **6. Eficácia na Gestão de Contratos:** O SRP simplifica a gestão de contratos ao permitir a existência de uma ata única, conforme o Art. 23, facilitando a



administração e fiscalização dos serviços, bem como o alinhamento aos princípios de eficácia e eficiência na execução contratual.

- **7. Redução de Custos Administrativos:** A adoção do registro de preços reduz a necessidade de realização de múltiplos processos licitatórios para aquisições recorrentes, gerando economia de tempo e recursos administrativos, em consonância com o princípio da celeridade previsto no Art. 5º.
- **8. Gestão de Riscos:** O SRP ajuda a mitigar riscos ligados a desabastecimento e variação de preços, oferecendo segurança e previsibilidade para a administração pública, conforme disposto no Art. 10, relacionado à gestão de riscos nas contratações.

Em síntese, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços atende amplamente aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo economicidade, eficiência, transparência e planejamento adequado, além de proporcionar flexibilidade e segurança no atendimento das demandas da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A vedação da participação de empresas na forma de consórcio no presente processo licitatório fundamenta-se nos princípios e disposições da Lei 14.133/2021, com especial atenção às vedações específicas estabelecidas no art. 5º e art. 15. A legislação visa assegurar a impessoalidade, a isonomia, e a competitividade do processo licitatório, evitando condições desfavoráveis ou desequilibradas para a Administração Pública.

Conforme disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021, o edital de licitação deverá observar regras claras sobre a formação de consórcio, destacando a responsabilidade solidária dos integrantes e os critérios específicos de habilitação técnica e econômico-financeira. No entanto, neste caso específico, opta-se pela vedação da participação em consórcio pelas seguintes razões:

- ****Complexidade e Objetivo da Contratação**:** O objeto da contratação, que inclui o fornecimento de refeições tipo Coffee Break, Lanche Pronto e Refeição Pronta, envolve serviços com baixa complexidade técnica individual e não requer a união de empresas para cumprimento dos requisitos contratuais. A participação de empresas em consórcio poderia complicar desnecessariamente a gestão e fiscalização do contrato.
- ****Competitividade e Transparência**:** Permitir a participação de consórcios em licitações de serviços de menor complexidade pode reduzir a competitividade ao concentrar a oferta para grandes empresas ou coligações, contrariando o princípio da igualdade de condições para todos os fornecedores. Pequenas e médias empresas podem ser desencorajadas de participar, comprometendo a isonomia e a maior competitividade no processo.
- ****Responsabilidade e Gestão Contratual**:** A estruturação em consórcio requer uma gestão mais complexa e uma fiscalização mais rigorosa quanto ao cumprimento das responsabilidades individuais e coletivas dos membros do consórcio. Isso poderia gerar maiores dificuldades de gestão e responsabilidade na execução do contrato, além de possíveis litígios entre os consorciados, que poderiam impactar negativamente a prestação do serviço contratado pela Secretaria de Educação.

Dessa forma, considerando os fundamentos expostos, e atendendo às disposições legais da Lei 14.133/2021, conclui-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio no processo licitatório para registro de preço para futura e



eventual contratação de prestação de serviços para fornecimento de refeições tipo Coffee Break, Lanche Pronto e Refeição Pronta.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

No processo de contratação de serviços para fornecimento de refeições tipo Coffee Break, Lanche Pronto e Refeição Pronta para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE, é indispensável considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes desta contratação, conforme orientação dos princípios da Lei nº 14.133/2021, particularmente no que tange ao desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconizado nos artigos 5º e 11.

O levantamento dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras inclui os seguintes aspectos:

- **1. Descarte de Resíduos Sólidos:**
 - **Impacto:** O fornecimento de refeições gera uma quantidade significativa de resíduos sólidos, incluindo embalagens, restos de alimentos e descartáveis (copos, talheres, pratos).
 - **Medidas Mitigadoras:** Deve ser exigido dos fornecedores a adoção de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, a implementação de coleta seletiva dos resíduos e a adesão a programas de reciclagem local. Além disso, incentivar a utilização de utensílios reutilizáveis sempre que possível.
- **2. Consumo de Recursos Naturais:**
 - **Impacto:** O preparo de refeições implica o consumo de recursos como água e energia.
 - **Medidas Mitigadoras:** Os fornecedores devem implementar práticas de uso eficiente de água e energia, adotar tecnologias de baixo consumo e práticas de gestão ambiental sustentável. Também podem ser incentivados a utilizar alimentos de origem local para reduzir a pegada de transporte.
- **3. Emissão de Gases de Efeito Estufa:**
 - **Impacto:** O transporte de insumos e refeições prontas contribui para a emissão de CO₂ e outros gases de efeito estufa.
 - **Medidas Mitigadoras:** Preferir fornecedores que utilizem veículos com tecnologia menos poluente, como aqueles movidos a gás natural ou elétricos. Incentivar a redução da frequência de entregas mediante o planejamento adequado das refeições.
- **4. Uso de Produtos Químicos:**
 - **Impacto:** A utilização de produtos de limpeza e conservação dos alimentos pode resultar em resíduos químicos que impactam o meio ambiente.
 - **Medidas Mitigadoras:** Exigir a utilização de produtos de limpeza biodegradáveis e não-tóxicos e a adoção de boas práticas de manipulação que reduzam a necessidade de conservantes químicos.

Essas medidas mitigadoras são fundamentais para garantir que a contratação esteja alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação



Após a análise detalhada de todos os elementos que compõem o Estudo Técnico Preliminar (ETP), é possível concluir que a contratação para o fornecimento de refeições tipo: Coffee Break, Lanche Pronto e Refeição Pronta para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE é viável e razoável. A seguir, são apresentadas as fundamentações que embasam esse posicionamento.

- **Necessidade da contratação:** A Secretaria de Educação é responsável por diversas atividades e eventos que demandam o fornecimento de refeições, como reuniões, capacitações e eventos educacionais, conforme estimativas de volume e periodicidade apresentados. A ausência de um fornecedor adequado pode comprometer o desempenho dessas atividades, ressaltando a importância de uma contratação planejada.
- **Conformidade com a Lei nº 14.133/2021:** A contratação atende aos princípios previstos na Lei de Licitações e Contratos, especialmente no que tange à observância da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e economicidade, conforme disposto nos artigos 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021. A realização de pregão eletrônico para essa finalidade garante a seleção da proposta mais vantajosa e assegura tratamento isonômico entre os licitantes.
- **Levantamento de mercado:** Realizou-se um levantamento de mercado abrangente, analisando as soluções disponíveis e comparando os preços praticados. Isso permitiu estimar valores compatíveis com a realidade do mercado e definir quantitativos adequados para atender às demandas da Secretaria de Educação ao longo do ano.
- **Atendimento aos requisitos de qualidade:** Os requisitos técnicos e de certificação estabelecidos, como a necessidade de alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária e o cumprimento das normas da ANVISA, garantem que os fornecedores atenderão aos padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos. Isso assegura a integridade e a segurança dos usuários finais das refeições.
- **Justificativa para o uso do Registro de Preços:** A opção pelo sistema de registro de preços se mostra adequada devido à necessidade contínua e não previsível de refeições, conforme prevê o art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Esse sistema permite maior flexibilidade na contratação, possibilitando ajustes conforme a demanda real e evitando desperdícios.
- **Impactos ambientais e medidas mitigadoras:** A contratação prevê o cumprimento de normas de segurança e higiene que mitigam possíveis impactos ambientais negativos. Adicionalmente, a exigência de rastreabilidade dos produtos contribui para a transparência e a sustentabilidade do processo.

Portanto, conclui-se que a contratação dos serviços para fornecimento de Coffee Break, Lanche Pronto e Refeição Pronta é não apenas viável, mas também razoável, dentro do escopo das necessidades da Secretaria de Educação. A observância dos princípios e regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 reforça a legitimidade e a adequação desta contratação, alinhando-se ao interesse público e promovendo a eficiência da administração municipal.





Chorozinho / CE, 18 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

IGOR DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO

assinado eletronicamente

GLAILSON SALDANHA MACIEL
MEMBRO

